



CAMPEONATO AMADOR 2018

CHAVE A

CRUZEIRO

SAGRADA FAMÍLIA

SANTA TERESA

RIVER

BOA VISTA

PFC

CORITIBA

CHAVE B

AMPARO

SANTA BARBARA

SÃO FRANCISCO

BOTAFOGO

FITA AZUL

OPERÁRIO



REGULAMENTO

OBJETIVOS

Art. 01º - OBJETIVO GERAL

Desenvolver o intercâmbio esportivo, exaltando a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, incentivar a formação de novos talentos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Promover e organizar o Campeonato Municipal de Futebol Amador 2018 para ao final da competição, apurar um campeão.

Art. 02º

As nomenclaturas oficiais utilizadas neste regulamento geral serão doravante assim abreviadas: CMFA -Campeonato Municipal de Futebol Amador (Não profissional), CD - Comissão Disciplinar, CBJD- Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 03º

Na vigência do CMFA são autoridades: a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer – b) Diretor

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DE EQUIPE

Art. 04º - Da participação: Poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol Amador, Clubes filiados a Liga Municipal de Desportos de Barão de Cocais e convidados com os requisitos impostos por este regulamento.

Art- 05º - Das inscrições das equipes: Para participar do campeonato Municipal de Futebol Amador, a equipe deverá confirmar sua participação até o dia 23 de Abril de 2018 de acordo com a participação no Congresso técnico.



Art. 06º - Será cobrada uma taxa de Inscrição – A fim do pagamento do Aluguel do estádio

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DE ATLETA E DIRIGENTES

Art. 07º - Quanto a participação dos atletas : poderão participar atletas que atendam os seguintes requisitos: que esteja apto na saúde , residir no planeta terra , ser atleta não profissional (amador), sendo proibida a participação de atleta que é, registrado na categoria de jogador profissional de futebol, nas federações estaduais ou CBF : Parágrafo único – O atleta deverá comprovar com documentos a situação quando solicitado pelo Conselho Disciplinar .

Art. 08º - Da inscrição de atletas: Cada equipe poderá inscrever até 35 (Trinta e cinco) atletas. Para inscrição do atleta , as equipes deverão entregar preenchida uma ficha de inscrição com o nome completo dos jogadores e membros da comissão técnica, fornecida pela organização anexando uma cópia de um documento de identidade oficial com foto de cada atleta, contendo: assinatura do atleta, a data em que o mesmo firmou o documento e o nome da equipe a qual está autorizando sua inscrição.

Parágrafo 1º - Para a primeira rodada cada equipe deverá ter no mínimo 15 (quinze) jogadores inscritos .

Parágrafo 2º - A equipe que não realizar a inscrição do número mínimo de atletas até a data citada no Art. 089, parágrafo 1º , terá seus jogos cancelados até que apresente o número mínimo de atletas (quinze) e perderá os jogos cancelados por 1 x 0 em favor do adversário. Caso a equipe não apresentar o número mínimo de atletas até o início da terceira rodada, serão eliminados da competição, sendo todos os seus jogos e resultados cancelados. Perderão também os três pontos as equipes que por ventura forem beneficiadas por jogos cancelados de equipes eliminadas.

Parágrafo 3º - Após o dia _____ de _____ de 2018, a relação de atletas não poderá ser completada.

Parágrafo 4º - Para ter condição de atuar no próximo jogo da sua equipe , a inclusão de atleta deverá ser feita com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do início de cada rodada (ex: até quintas feiras às _____ 17:30 horas quando a rodada for no sábado e domingo). A relação de atletas somente poderá ser completada, não podendo haver substituição de atleta previamente inscrito.



Art. 9º - Cada equipe poderá inscrever como dirigentes e membros da comissão técnica : 02 (dois) diretores responsáveis pela equipe, 02 (dois) técnicos, 01 (um) preparador físico, 02 (dois) massagistas e 01 (um) médico. Os membros da comissão técnica poderão ser

substituídos mediante solicitação por escrito a Secretaria de Esporte e Lazer, conforme prazos especificados no parágrafo 42 do Art. 08. Parágrafo único- Os dirigentes e membros da Comissão Técnica deverão ter no mínimo 18 anos de idade.

Art. 10º - A validade da inscrição será contada da data de entrega dos documentos de Inscrição na secretaria de esporte e lazer (protocolada) , desde que preenchidas as exigências deste regulamento e terá validade até o término da competição.

DO SISTEMA DE DISPUTA, PROGRAMAÇÃO E TABELAS

Art. 11º - A Coordenação Geral caberá a diretoria técnica da Secretaria de Esporte e Lazer, a qual será responsável pela elaboração da tabela e divulgação dos jogos.

Art. 12º - O sistema de disputa será definido na reunião de acordo com o número de equipes confirmadas. A diretoria técnica elaborará um documento com o sistema de disputa da competição e a tabela dos jogos, conforme definido em reunião e disponibilizará na sede da secretaria de esporte e lazer, e seu email para os interessados , um dia após a realização da reunião do MANDO DE CAMPO.

Art. 13º - A equipe mandatária deverá cumprir a tabela rigorosamente, os jogos serão realizados aos domingos às 13:00 (1º jogo) e 15:00 (2º jogo). Essa definição deverá ocorrer se necessário, em reuniões quinzenais que serão agendadas. Pela Secretaria de Esporte e Lazer em sua sede , sempre às 19:00 horas, e somente poderá ser alterada mediante concordância das duas equipes envolvidas.

DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 14º - No campo do METALUSINA/ CAMPO DA LAGOA



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Todas as equipes deverão comparecer aos jogos devidamente uniformizadas (calção, camisa, meias, caneleiras e chuteira) de acordo com a regra da modalidade e as disposições contidas neste regulamento). Não será considerada a numeração de 1 a 20 para os números nas camisas, podendo as equipes usar numeração livre.

Art. 16º - Se houver igualdade no uniforme das equipes, caberá a aquela que constar á esquerda da tabela (equipe mandante) trocar o uniforme. Parágrafo 12 – é de competência exclusiva do árbitro a observância da uniformização das equipes, de cuja decisão não caberá recurso. Parágrafo 22- O uso de acessórios para proteção e segurança do atleta , além do material obrigatório (camisa, calção, meião, chuteira e caneleira) ficará a critério do árbitro.

Art. 17º - São competentes para apontar irregularidades os representantes credenciados na ficha de inscrição, comissão de arbitragem e organizadora.

DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

Art.18º - Os incidentes de qualquer ordem serão julgados por Juntas Disciplinares e Conselhos Disciplinares que atuarão conforme as orientações do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) , Regulamento Geral das Competições da Federação Mineira de Futebol (FMF) e por este regulamento.

Parágrafo 1º - Em primeira instância: Por uma Junta Disciplinar formada por membros da Secretaria de Esporte e Lazer, e atuará somente em situações de expulsão de atletas, relatadas pelos árbitros e delegados das partidas. As equipes receberão uma notificação por escrito caso algum atleta seja punido com 02 (dois) ou mais jogos e dirigentes com 01 (um) ou mais jogos na competição ou nas competições promovidas pela Secretaria de Esporte e Lazer. Após o recebimento da notificação, as equipes interessadas, terão 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso da decisão da Junta Disciplinar, caso assim acharem necessário, conforme o que determina o parágrafo abaixo.

Art. 19º- Parágrafo 1º- Quando o atleta expulso for punido com um jogo, não será entregue notificação, pois o atleta deverá cumprir um jogo de suspensão automática.



Parágrafo 2º -Em segunda instância: Pela comissão Disciplinar nomeada pela Secretaria de Esporte e Lazer, formada por advogados e ex desportistas atuantes na esfera desportiva do município de Barão de Cocais. Parágrafo 32: As punições impostas pela Comissão Disciplinar para serem cumpridas em dias, serão estendidas a todos os eventos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer de Barão de Cocais, como Jogos Abertos Comunitários, Campeonatos Municipais e outros.

Art.20º -Os protestos deverão ser feitos por escrito, conforme Art. 21 (Rito Processual) abaixo:

Parágrafo 1º- Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que deverá ser encaminhada á Diretoria Técnica da Secretaria de Esporte e Lazer, juntamente com o protesto. No caso de ganho de causa, o valor será devolvido á equipe protestante.

Parágrafo 2º - Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que por ventura forem arrecadados, serão revertidos em Cestas Básicas e doados para entidades ou famílias carentes do nosso município.

DO RITO PROCESSUAL:

Art. 21º -O rito de instauração e interposição de qualquer espécie de protesto e /ou recurso, obedecerá á seguinte ordem : a) O prazo para ingressar com a demanda será de 02 (dois) dias úteis após a realização da partida ou da notificação , no horário de funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer.

b) O autor da demanda deverá fazer a reclamação por escrito, assinada pelo Presidente ou Dirigente Responsável devidamente Inscrito na Secretaria de Esporte e Lazer, encaminhado a Comissão Disciplinar: Acompanhada da taxa descrita no Art. 20º, através da Diretoria financeira da Secretaria de Esporte e Lazer. Não será aceito valores em cheque.

c) Na presente reclamação o autor deverá constar á data do fato, cópia das súmulas, apontar a irregularidade cometida e o artigo atingido, apresentar provas se necessário.

d) O autor deverá comprovar seu interesse no processo impetrado.

e) Expirado o prazo estabelecido na alínea “a”, não será recebido o protesto.

f) Em caso de ser julgada procedente a reclamação o valor de depósito será devolvido á parte autora, caso contrário o valor não será restituído.



g) Não obedecido qualquer dos itens anteriores a reclamação será julgada improcedente automaticamente pelo Secretário de Esporte e Lazer, não sendo encaminhada à Comissão Disciplinar.

h) Estando a reclamação de acordo com os itens aqui estabelecidos, o Secretario de Esporte e Lazer, proferirá despacho remetendo a reclamação para a Comissão Disciplinar que providenciará o devido julgamento. Parágrafo 12º - A equipe que sofrer qualquer impugnação será notificada pela Comissão Organizadora, que estipulará prazo e hora para o julgamento do protesto.

Art. 22º - A constatação de qualquer irregularidade possibilitará à Comissão Organizadora através de um ato administrativo, tomar devidas providências.

Art.23º - O atleta que for expulso por ter agredido fisicamente o árbitro ou seus auxiliares, estará automaticamente desligado preventivamente do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Barão de Cocais, através de ato administrativo e posteriormente será julgado pela Comissão Disciplinar.

Art. 24º -O atleta, ou dirigente inscrito no CFMA, responde por seus atos, palavras e gestos durante toda a competição, estando ele dentro ou fora de campo. Ou seja, o mesmo responde por seus atos tanto na condição de atleta ou torcedor. Parágrafo único: Sendo o atleta reconhecido pelo árbitro ou árbitro assistente, mesário ou Delegado da partida, poderá ser incluído no relatório de um deles e ser levado a julgamento na Comissão Disciplinar.

Art. 25º - O atleta que assinar por mais de uma equipe será automaticamente eliminado da competição se comprovado que houve má fé por parte do atleta. Parágrafo 12- As equipes que efetivarem inscrições de atletas que tenham assinado por mais de uma equipe e tiver a inscrição cancelada poderá substituir o atleta. Parágrafo 2º - As equipes que efetivarem inscrição de atletas sem autorização dos mesmos, (falsificar a assinatura do atleta), perderá esta vaga se os atletas solicitarem suas inscrições por outra equipe.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º- Os promotores do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Barão de Cocais, bem como as entidades que sediarão os jogos não se responsabilizarão por acidentes ou danos a terceiros, antes, durante a após a realização dos mesmos.

Art.27º-A interpretação deste regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade do Secretário de Esporte e Lazer e da Comissão Disciplinar (C4).

Art.28º -A arbitragem das partidas ficará a cargo da empresa ganhadora no processo de licitação e por ela designados.



Art. 29º- Nenhuma partida deixará de ser realizada em virtude do não comparecimento de equipe de arbitragem. Se por qualquer circunstância, algum membro da equipe de arbitragem não comparecer ao local da partida, caberá ao representante da Secretaria de Esporte e Lazer a iniciativa de designação de um substituto.

Art. 30º- Após a realização da partida, o árbitro elaborará seu relatório técnico e disciplinar, em modelos próprios fornecidos pela empresa de arbitragem, com prazo de 24 horas úteis para entregá-lo.

Art. 31º As informações referentes ao evento (regulamento, tabelas, outros) estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal.

Art. 32º -Todas as despesas com arbitragem, bem como a premiação troféus e medalhas, kit primeiros socorros e bolas, serão custeadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, todas as demais despesas serão de responsabilidade das equipes participantes da competição.

Parágrafo 1º - Será de responsabilidade da Secretaria de Esporte Lazer acionar a segurança policial e assistência médica.

Art. 33º- Serão entregues troféus e medalhas para as duas primeiras equipes classificadas, e ainda troféus para o melhor goleiro e artilheiro da competição.

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Art. 34º - O campeonato Municipal de Futebol Amador será realizado de acordo com as Regras Internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol.

Art. 35º -As associações disputantes desta competição terão que cumprir, obrigatoriamente, as disposições constantes deste Regulamento e do Regulamento Geral das Competições (RGG) da Federação Mineira de Futebol, sob a pena das sanções previstas no art. 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 36º- Os atletas inscritos, técnicos e dirigentes que participarem do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Barão de Cocais, serão considerados conhecedores das Leis Esportivas, das Regras e Regulamentos e assim se submeterão sem reserva alguma, a todas as consequências que eles possam emanar.

Art. 37º - Cada equipe poderá relacionar no máximo, 25 (vinte e cinco) atletas para cada jogo, sendo 11 (onze) titulares e 14 (quatorze) suplentes (reservas). Caso a equipe inicie o jogo com



número inferior a 20 atletas, esta relação poderá ser completada até o início do segundo tempo do jogo.

Parágrafo único- Em cada jogo, no banco de reservas somente poderão permanecer além dos 14 (quatorze) suplentes, 5 (cinco) membros da comissão técnica devidamente credenciados: 01 técnico, 01 auxiliar técnico, 01 preparador físico e 01 massagista.

Art. 38º- Cada atleta e membro da Comissão técnica deverão apresentar antes de cada jogo um documento oficial original com foto (carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, passaporte, carteira da OAB, CREF ou outra entidade de classe).

Parágrafo único: em caso de perda de documento o jogador deverá apresentar o boletim de ocorrência da perda, com no máximo 07 (sete) dias de antecedência.

Art. 39º - As associações ou clubes poderão fazer as 06 (seis) substituições em cada jogo.

Art. 40º -Nenhuma partida terá início e continuidade sem a presença em campo de pelo menos 07 (sete) atletas de cada associação; de acordo com a regra três, das Regras do Jogo de Futebol, emanadas pela IBFA.

Parágrafo 12- Na hipótese do não atendimento previsto no “caput” deste artigo, o árbitro aguardará até 15 (quinze) minutos, após a hora marcada para o início da partida, findo os quais, a associação que não comparecer será declarada perdedora (WO) e estará automaticamente desclassificada da competição, ficando suspensa de participar do Campeonato Municipal de Futebol do ano subsequente, bem como os jogadores que não comparecerem ao jogo. Exceção a este artigo será feita em caso de calamidade pública, cabendo análise por parte da Diretoria técnica da Secretaria de Esporte e Lazer de Barão de Cocais e da Junta Disciplinar. Todos os jogos por esta equipe tornar-se ão sem efeito, não sendo computados pontos para as equipes adversárias.

Parágrafo 22- Na hipótese de uma ou as duas equipes adversárias ficarem com menos de 7 (sete) atletas após o início da partida por lesão, o árbitro aguardará até 10 minutos após o horário da suspensão da partida e, permanecendo a situação, dará por encerrado o jogo, sendo considerada vencedora por 01 X 00 a equipe que estiver de acordo com a regra e declarada perdedora, por 01 x 00 a/ou as equipes que ficarem reduzidas a menos de 07 atletas.



Art. 41º- O atleta que for expulso de campo (cartão vermelho) ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente da mesma competição.

Parágrafo único- Caso o atleta venha a ser suspenso pela Justiça Desportiva, a partida em que ficou impedido de participar será deduzida da penalidade aplicada, para efeito de execução.

Art. 42º - Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo campeonato, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de 03 (três) advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.

Parágrafo único: O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é da exclusiva responsabilidade das associações disputantes da competição.

Art. 43º- O atleta que, numa mesma partida, receber uma advertência (um cartão amarelo) e, posteriormente, receber a segunda advertência (segundo cartão amarelo), com a exibição também, do cartão vermelho, vindo a serem expulsas na mesma partida, ambas as advertências não permanecerão para o cômputo das três advertências (três cartões amarelos) que geram o impedimento automático.

Art. 44º- A advertência, com a exibição do cartão amarelo, que for aplicada ao atleta que, posteriormente, for expulso com a exibição direta do cartão vermelho será computada.

Art. 45º - As advertências (cartões amarelos) aplicadas em partida suspensa serão consignadas para os efeitos deste regulamento,

Parágrafo único- As advertências aplicadas em partida que vier a ser anulada pela Justiça Desportiva ficarão sujeitas as decisões proferidas pelo respectivo órgão julgante.

Art. 46º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente , for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo dos três que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro igual da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo sequência de 03 (três) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.



Art. 47º- Para efeito de classificação, a contagem de pontos será: vitória 03 pontos, Empate: 01 ponto, Derrota: 00 ponto.

Art. 48º-Ocorrendo empate na classificação , em turno ou grupo, empregar-se-ão seguintes os seguintes critérios: Maior número de vitórias, Maior saldo de gols, Maior saldo de gol a favor (Pró), Menor número de gols sofridos (Contra), Confronto Direto (somente se ocorrer entre duas equipes), Menor número de expulsões (Cartões vermelhos), Menor número de advertências (cartão amarelo) e Sorteio. Na fase de semi-final os cartões serão zerados.

Art.49º-Ocorrendo empate em jogo único que necessite apontar um vencedor, será adotado o seguinte critério: Cobranças desde o ponto penal 05 (cinco) cobranças.

Art. 50º- Fica desde já estabelecido que os casos omissos ou duvidosos, constantes nestes regulamentos, serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer de Barão de Cocais ou pela Junta Disciplinar. Desta forma, estando os clubes cientes e de acordo com o regulamento geral e técnico, recebendo cada um uma cópia do mesmo, prometem e se comprometem em 1º - Cumprir-lo integralmente e rigorosamente, 2º Da ciência do mesmo a todos os seus atletas inscritos, comissão técnica e demais membros da sua diretoria, 3º A ninguém será dado o benefício do desconhecimento deste regulamento, que estará disponível no site da Prefeitura de Barão de Cocais.

Barão de Cocais, _____ de _____ de 2018



BARÃO DE COCAIS



Fabício Coimbra Furtado
Secretário de Esporte e Lazer

Renato de Jesus Cota
Diretor de Esporte e Lazer